



Câmara Municipal de Ipatinga

TRAMITA - tramita.camaraipatinga.mg.gov.br / Ipatinga, 14/05/2025

Projeto de Lei Nº: 120/2025

Ementa: Dispõe sobre a utilização da farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Ipatinga/MG para dispensação de medicamentos prescritos durante o atendimento médico, e dá outras providências.

Entrada na Câmara: 13/05/2025

Autoria:

Hermínio Bernardo da Silva

Comissões: Prazo: 20-05-2025

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Comissão de Saúde Pública, Trabalho e Bem-Estar Social



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça Três Poderes, s/nº - Centro Postal 685 – Fone: (31) 3829-1200
Ipatinga – Minas Gerais – CEP: 35160-011

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Dispõe sobre a utilização da farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Ipatinga/MG para dispensação de medicamentos prescritos durante o atendimento médico, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica autorizada a utilização da farmácia já existente na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Ipatinga/MG, atualmente destinada ao uso interno, para também realizar a dispensação de medicamentos aos pacientes atendidos na própria unidade, conforme prescrição médica realizada no local.

Art. 2º A dispensação de medicamentos será restrita àqueles que:

- I – constem na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME);
- II – sejam prescritos por profissional habilitado durante o atendimento na UPA;
- III – estejam disponíveis no estoque da farmácia da unidade.

Art. 3º A medida tem como objetivos:

- I – proporcionar maior comodidade e agilidade aos usuários do serviço de urgência e emergência;
- II – reduzir a necessidade de deslocamento dos pacientes até outras unidades de saúde para retirada dos medicamentos;
- III – evitar sobrecarga nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e Centros de Distribuição Farmacêutica do município.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, regulamentar a presente lei no que couber, incluindo:

- I – fluxos de atendimento e dispensação;
- II – logística de abastecimento da farmácia da UPA;
- III – critérios técnicos e operacionais para controle e segurança na distribuição dos medicamentos.



Vereador Hermínio Bernardo – Gabinete 414 - Fone: (31) 3829-1216 / (31) 99342-0208

 Hermínio Bernardo /  414_herminio_bernardo



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça Três Poderes, s/nº - Centro Postal 685 – Fone: (31) 3829-1200
Ipatinga – Minas Gerais – CEP: 35160-011

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hermínio Bernardo
Vereador



Vereador Hermínio Bernardo – Gabinete 414 - Fone: (31) 3829-1216 / (31) 99342-0208



Hermínio Bernardo /



414_herminio_bernardo



Página de assinaturas


Herminio Silva
002.521.896-47
Signatário

RECEBEMOS
Secretaria Geral - CMI
Secretaria Geral
034.247.546-09
Recipiente


Luiz Oliveira
109.034.346-95
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 13 mai 2025
17:13:37 |  | Herminio Bernardo Da Silva criou este documento. (Email: ver.herminio@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 002.521.896-47) |
| 13 mai 2025
17:13:41 |  | Herminio Bernardo Da Silva (Email: ver.herminio@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 002.521.896-47) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil |
| 14 mai 2025
12:41:00 |  | Secretaria Geral (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil |
| 14 mai 2025
14:34:17 |  | Luiz Antonio Santos Carvalho de Oliveira (Email: luizantonio@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 109.034.346-95) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil |

